MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 14/09/2020, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **MONICA DE BARROS MARCONDES DESINANO.**

CONCLUSÃO

Aos 15/09/2020, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **MONICA DE BARROS MARCONDES DESINANO**.

Paulo Cesar Alves Barbosa, OFICIAL DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0234.0000334/2019-6

Promotoria: Promotoria de Justiça de Carapicuíba

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Objeto de revisão: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso)

1. PATRIMÔNIO PÚBLICO - Inquérito Civil instaurado, para apurar eventual irregularidade no âmbito da Administração Municipal de Carapicuíba. Notícia de suposto assédio moral por parte de vereadora em relação a guardas municipais. Diligências realizadas. Esclarecimentos prestados. Descontentamento e desentendimento entre funcionários que, por si só, não induz assédio moral. Pedido formal de desculpas por parte da representada. Situação isolada, havendo solução do problema de forma consensual e civilizada entre as partes. Ausência de elementos suficientes a caracterizar a prática de ato de improbidade administrativa. Desnecessidade de intervenção do Ministério Público, nesse momento. Promoção de arquivamento mantida por seus próprios fundamentos. HOMOLOGAÇÃO, ressalvada a possibilidade de reabertura do expediente na hipótese do surgimento de novas provas.

São Paulo, 15 de Setembro de 2020.

MONICA DE BARROS MARCONDES DESINANO

Conselheiro(a)/Relator(a)